

Nº 000622

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de novembro de 2019

Ano 4

Resolução



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Saúde Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/PTN Nº 008/2019, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Das entidades habilitadas para participarem da eleição do segmento Usuários do SUS do Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 175/2017 e dispositivo da Lei nº 270 de 15 de dezembro de 2014 e, considerando: Entendendo que o Oficio Circular 009/19, datado do dia 24/10/19 e o Edital 002/2019, datado e publicado no Diário Oficial do Município no dia 10/10/19 de convocação e seleção de representantes de usuários do Sistema Único de Saúde e entidades dos Trabalhadores de Saúde, como estabelece no artigo 4º, da Lei nº 270/2014.

## **RESOLVE:**

**Art. 1** - Habilitar as entidades Civis Organizadas a Eleição no segmento Usuários de Saúde do Conselho Municipal de Saúde datada para o dia 22 de novembro de 2019, às 09 horas, na Casa dos Conselhos, Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, nesta cidade

Nº	ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
01	SINTRAF – Sindicato dos	Juarez Santana de Souza	Edilene Sampaio Machado
	Trabalhadores na Agricultura Familiar		
02	APLB Sindicato dos Trabalhadores	Ivone Maria de Jesus	Gilda Araújo Andrade
	em Educação do Estrado da Bahia	Rocha	
03	AMBACOV – Associação dos	Simone Pereira Silva	Maria Aparecida Gomes
	Moradores do Bairro Colina Verde		Assunção
04	IDEA – Instituto de Desenvolvimento,	Josimar Menezes	Irene Bulhões Santos
	Emprego e Ação.	Almeida Venturim	
05	Paróquia São Roque – Igreja Católica	Deolino dos Santos	Catarina Almeida Cardoso
06	AEA – Associação Esportiva Areinha	Necildo Silva dos	Jaocir Fernandes
		Santos	
07	APAC 1 – Associação dos Pequenos	Marineide de Jesus	Dalvina Barreto dos
	Agricultores do Calumbi 1.	Menezes	Santos
08	CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas	Joelson de Jesus Santos	Robson Rodrigues Santos
09	CEPL – Centro Espírita Ponto de Luz	Micheline Ludares	Edilene de Jesus dos
		Mesquita	Santos

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves, 19 de novembro de 2019.

Ismael Mendes Andrade
Presidente do CMS/PTN

Rua Heitor Guedes de Melo, 53 – Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia Blog: www.cmsptn.blogspot.com.br e-mail: cmsptn@gmail.com

Página 004